



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 803, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

**05.02** - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**17.512.1701.2.103** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL  
**3.1.71.70.00** – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24  
**3.3.71.70.00** – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

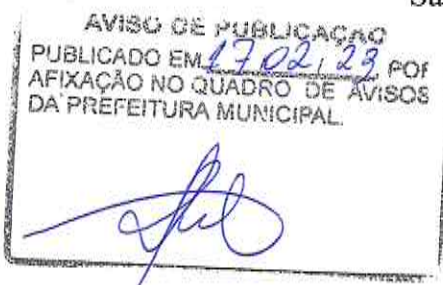
**05.02** - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.586,48  
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1701 – Sistema e Água e Esgoto do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2.023.



*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município